



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2026.

AUTOR: VEREADOR RANALLI

**INSTITUI A CAMPANHA
EDUCATIVA “MENOS TELAS, MAIS
LIVROS” NAS CRECHES E ESCOLAS
MUNICIPAIS DE CUIABÁ.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Campanha Educativa “Menos Telas, Mais Livros”, de caráter orientativo e facultativo, com a finalidade de incentivar a leitura e promover a conscientização sobre o uso equilibrado das tecnologias digitais no ambiente escolar.

Art. 2º A Campanha tem por objetivos:

- I – incentivar o hábito da leitura entre crianças e estudantes da rede municipal de ensino;
- II – estimular o desenvolvimento cognitivo, criativo e social dos alunos;
- III – promover a reflexão sobre o uso consciente e equilibrado das tecnologias digitais;
- IV – fortalecer o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º A Campanha poderá ser desenvolvida nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme critérios pedagógicos definidos pelo Poder Executivo, no âmbito de sua autonomia administrativa e educacional, podendo contemplar ações como:

- I – atividades de leitura e contação de histórias;
- II – ações culturais, artísticas e recreativas;
- III – jogos educativos e atividades de socialização;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

IV – oficinas literárias e de incentivo à produção textual.

Art. 4º A implementação da Campanha ficará a critério do Poder Executivo, no âmbito de sua conveniência e oportunidade administrativa, respeitada a autonomia da gestão educacional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

